



DECISÃO

Processo Administrativo nº 013819/2021 e Apensos

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Aplicação de Penalidades

Trata-se da aplicação de penalidade à empresa TECLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Considerando a notificação da decisão de rescisão unilateral do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 013-OB/2021, bem como suspender temporariamente de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indiretamente pelo prazo de 2 (dois) anos em decorrência dos inúmeros descumprimentos contratuais praticados pela empresa Notificada na Execução dos Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva no Parque de Iluminação Pública, neste Município de Colatina/ES, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES, em 14 de maio de 2024, página 56.

Considerando defesa apresentada pela notificada, protocolada sob nº 11378/2024, na data de 20 de maio de 2024.

Considerando Decisão do Secretário Municipal de Obras, fl. 1.306, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal às fls. 1.312-1.325, e Decisão do Prefeito Municipal à fl. 1.326 do processo administrativo nº 013819/2021.

Considerando o art. 3º, inc. VII do Decreto nº 26.867/2022.

Considerando o art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima do Contrato nº 013-OB/2021.

Fica, por meio deste, a empresa TECLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.663.115/0001-10, NOTIFICADA da aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data subsequente da DECISÃO do Prefeito Municipal, de 28 de maio de 2024.

Colatina, 17 de abril de 2025.

VINÍCIUS JOSÉ BRAVO

Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 30.721/2025

